



ANÁLISE JURÍDICA

Projeto de Lei Complementar nº 15/2025, de autoria do Poder Executivo, que extingue a Autarquia Municipal denominada Serviço de Assistência à Saúde – SAS, criada pela Lei Complementar nº 13, de 09 de maio de 1994, transfere suas atribuições administrativas, financeiras, judiciais, de pessoal, patrimoniais, os ativos e passivos, o acervo documental e as dotações orçamentárias para a Prefeitura de Palmital e dá outras providências.

O Projeto atende formalmente aos requisitos previstos no art. 131, do Regimento Interno.

I- REGIME DE TRAMITAÇÃO:

O Projeto deverá ser submetido ao rito processual legislativo de urgência, nos termos do art. 70, da LOM (cf. Ofício nº 204/2025-GP-J).

II- COMISSÕES PERMANENTES COMPETENTES:

Nos termos do art. 50, do Regimento Interno, opinamos para que sejam ouvidas a Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública; a Comissão de Educação, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade; a Comissão de Saúde, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Social, e a Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania.

III- QUÓRUM E PROCESSO DE VOTAÇÃO:

Nos termos do art. 63 da L.O.M. c/c com o inciso III, § 3º, do art. 161, do Regimento Interno, o quórum para deliberação deve ser tomado por maioria absoluta de votos dos membros da Câmara, por meio de votação nominal, consoante disposição regimental prevista no art. 163, § 5º, inciso V, alínea "I".

Palmital, 03 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)
Márcio Junior de Oliveira
Procurador Jurídico

